



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** *Estado do Paraná*

### **DECRETO Nº. 5.788 DE 10 DE JUNHO DE 2011**

**JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e:

**Considerando** a inexistência de área de propriedade do Município para ampliação da Praça Sblandiano Simoni, situada entre as Ruas Brasília, Sergipe e Avenida Cezário Castilho;

**Considerando** ainda a necessidade de proceder a ampliação da Praça Sblandiano Simoni, para possibilitar a reestruturação da Feira da Lua;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial; objetivando a ampliação da Praça Sblandiano Simoni, situada entre as Ruas Brasília, Sergipe e Avenida Cezário Castilho; para possibilitar a reestruturação da Feira da Lua; área urbana de propriedade do Sr. PHILIPPE ABOUD, constantes das matrículas nºs. 5.141 e 5.142, fl. 01, Livro nº. 2 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, Estado do Paraná; com área total de 720,00 m<sup>2</sup> (setecentos e vinte metros quadrados), sendo:

- a) **“LOTE Nº. 01, QUADRA ‘C’, LOTEAMENTO DENOMINADO ‘JARDIM CENTRAL’**, objeto da matrícula nº. 5.141, com as seguintes descrições: “Lote de terras sob o nº. 01 (um) da quadra “C”, do loteamento denominado “Jardim Central”, do Condomínio Andirá-Novo, nesta cidade e comarca de Andirá, sem benfeitorias, com área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), sendo doze metros de frente por trinta ditos da frente aos fundos (12,0 x 30,0 mts), estando localizado a 48,00 metros da esquina com a Rua Alagoas, e se confrontando pela frente com a Rua Londrina, pelo lado direito com uma praça, pelo lado esquerdo com o lote nº. 03 e nos fundos com o lote nº. 02.”;
- b) **“LOTE Nº. 02, QUADRA “C”, DO LOTEAMENTO DENOMINADO ‘JARDIM CENTRAL’**, objeto da matrícula nº. 5.142, com as seguintes descrições: “Lote de terras sob o nº. 02 (dois) da quadra “C”, do loteamento denominado “Jardim Central”, do Condomínio Andirá-Novo, nesta cidade e comarca de Andirá, sem benfeitorias, com área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), sendo doze metros de frente por trinta ditos da frente aos fundos (12,0 x 30,0 mts), confrontando-se pela frente com a Avenida Cezário Castilho, pelo lado



***PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ***  
***Estado do Paraná***

direito do terreno com o lote nº. 04, pelo lado esquerdo com uma praça e nos fundos com o lote nº. 01.”

**Art. 2º.-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 10 de junho de 2011, 68º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**Prefeito Municipal**